

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PRETENDENTE À ADOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS/BOVINOS) APREENDIDOS, RECOLHIDOS, TRATADOS E DISPONÍVEIS NO LOCAL DE GUARDA, SOB A RESPONSABILIDADE DA GFOP – GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS - SMDU.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU/GFOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para a adoção de animais de grande porte (equinos/bovinos), observados os critérios e as disposições instituídas na Lei 1.545/1992, em especial da Seção VIII, e as contidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.2. A inscrição para credenciamento de interessados será realizada exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento do formulário de “Inscrição para adoção de animais de grande porte”, através do link <https://forms.gle/CeMP4WVcTATP3be17>

1.3. Os interessados que desejarem informações que não constem do presente Edital, deverão encaminhar e-mail à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - GFOP, para stefannimoreira@santaluzia.mg.gov.br

1.4. Os animais a serem doados pelo presente chamamento são provenientes de recolhimento em vias públicas, por maus tratos ou por abandono, nos termos da Lei Municipal n.º 1.545 de 28 de setembro de 1992, em operações da Gerência de Obras e Posturas Municipal.

1.5. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

1.6. A relação dos documentos exigidos para o credenciamento encontra-se prevista neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas físicas, que sejam proprietários, arrendatários ou comodatários de lotes de terras localizados na zona rural do Município de Santa Luzia, prioritariamente, zona urbana, ou em outro Município limítrofe, em um raio de até 50 km da divisa, podendo ainda estar localizada em área urbana se possuir condições sanitárias adequadas para o alojamento do animal, todas dependentes de comprovação com fotos e endereço de permanência do animal.

2.2. Será permitida a adoção de mais de um animal por pessoa/endereço, quando comprovada condições necessárias para a criação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Chamamento Público os interessados:

a) menores de 18 (dezoito) anos, exceto os emancipados;

b) servidor da administração direta ou indireta do Município de Santa Luzia ou dirigente de órgãos ou entidade pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) Aqueles que tenham sido notificados ou autuados por estado de soltura ou maus tratos, assim como o proprietário do animal apreendido.

3.3. A propriedade onde o animal ficará abrigado deverá ser, prioritariamente, do tipo rural (chácara, sítio, fazenda, etc.) e estar localizada no Município de Santa Luzia, prioritariamente, ou em outro Município limítrofe, em um raio de até 50 km da divisa, podendo estar localizada em área urbana se possuir condições sanitárias adequadas para o alojamento do animal, todas dependentes de comprovação com fotos e endereço.

3.4. O interessado deverá estar ciente que não se trata de animais de valor comercial, sendo que, alguns deles podem apresentar problemas ou sequelas congênitas, como má formação do sistema locomotor e sequelas de maus tratos sofridos em sua vida pregressa.

3.5. O interessado deverá estar ciente que os animais adotados não poderão ser submetidos a qualquer tipo de trabalho, especialmente de tração (carroça, charrete ou arado), bem como não poderão ser utilizados em competições esportivas, como salto ou corrida.

3.6. A escolha do animal a ser adotado respeitará o critério do número de inscrição do interessado e caso o mesmo não tenha interesse pelo animal disponível no momento, será reclassificado ao final da lista, convocando-se o interessado com o próximo número de inscrição.

3.7. O candidato que não preencher os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital ou apresentar alojamento inadequado para o animal será desclassificado.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/CeMP4WVcTATP3be17>

4.2. Cópia do Documento de uso do imóvel, local adequado (escritura, contrato de arrendamento, locação, comodato ou outro similar), de lotes de terras localizados na zona rural do Município de Santa Luzia, prioritariamente, zona urbana ou em outro Município limítrofe, em um raio de até 50 km da divisa, podendo estar localizada em área urbana se possuir condições sanitárias adequadas para o alojamento do animal, todas dependentes de comprovação com fotos e endereço de permanência do animal;

4.3. Cópia do documento de identificação oficial, frente e verso legíveis;

4.3.1. Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRESS, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido;

4.4. Cópia do CPF (não é necessária sua apresentação, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade);

4.5. Cópia do comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses em nome do interessado;

4.6. Comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses, preferencialmente contracheque, com renda igual ou superior a 1 (um) salário mínimo, sendo válidos declaração de imposto de renda ou extrato bancário para autônomos.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. A inscrição para credenciamento de interessados será realizada exclusivamente de forma on line, mediante preenchimento correto e completo de todos os campos obrigatórios e o envio dos documentos necessários para análise de viabilidade do pedido, através do formulário de inscrição, disponível em <https://forms.gle/CeMP4WVcTATP3be17>

5.2. É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal. O atendimento PRESENCIAL será realizado apenas após a convocação para realização da entrevista, apresentação dos documentos originais e retirada do animal.

5.3. A inscrição realizada em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

5.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por outro meio (e-mail, correios, empresas de entrega expressa, etc), que não seja o disposto no subitem 5.1.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no presente Edital.

5.6. Todos os interessados que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos exigidos neste Edital serão credenciados para receberem as doações dos animais relacionados no presente edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

5.7. Toda documentação deve estar dentro do prazo de validade à época da celebração do Termo de Adoção.

5.8. A falsa declaração do interessado implicará na aplicação das sanções cabíveis.

5.9. A documentação ora solicitada não exime o interessado da apresentação de outros documentos necessários para a perfeita conclusão do processo, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5.10. Em nenhum caso será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.11. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do participante.

5.12. Não será aceita a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

5.13 Complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada, deverão ser entregues presencialmente, a critério da GFOP.

5.14. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.15. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5.16. O Credenciamento do interessado não garante a adoção do animal, sendo que a disponibilidade dos mesmos dependerá da ordem de inscrição. A comunicação com o credenciado será realizada por e-mail e/ou Whatsapp e o interessado deverá se manifestar, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação enviada pela GFOP, sobre o recebimento ou não do animal, sob pena de ser reclassificado para o final da lista de espera. Neste caso, o próximo da lista será convocado para se manifestar sobre a adoção.

5.17. O interessado convocado deverá se apresentar na data, local e horário para a entrega dos documentos e apresentação das fotos do ambiente e instalações onde o animal será alojado, exigidos no presente Edital, preenchimento do Anexo I – Termo de Responsabilidade de Doação.

5.18. A análise da documentação apresentada e a decisão da doação ficará a cargo de Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas.

5.19. A inscrição é gratuita.

6 - DO PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO ANIMAL

6.1. A retirada do animal das dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia será de responsabilidade única e exclusiva do adotante, que deverá ser realizada pelo adotante em data, horário e local estabelecido, além de seguir as normas de segurança e bem estar do animal.

6.2. O interessado convocado (por e-mail e/ou whatsapp) deverá se apresentar na data, local e horário estabelecidos pela administração pública, para a retirada do animal, sendo desclassificado caso apresente atraso superior a 1 (uma) hora.

6.3. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transportes serão de responsabilidade única e exclusiva do adotante, assim como eventuais danos a terceiros que venham a ocorrer durante o carregamento ou transporte.

6.4. Não haverá repasse de recursos financeiros pela administração pública municipal aos credenciados selecionados para recebimento de doação de animais de grande porte apreendidos, recolhidos, tratados e disponíveis no local de guarda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A retirada do animal do abrigo público pelo adotante será agendada pela – Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas - GFOP/SMDU, sendo responsabilidade do adotante seguir normas de segurança e bem-estar animal e promover o transporte de forma adequada conforme o porte do animal.

7.2. O donatário deverá se responsabilizar pelos animais que receber em doação, mantendo-os bem cuidados, alimentados e não deixá-los nas vias públicas.

7.3. O (s) participante (s) do presente processo de Chamamento Público são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de recebimento de doação de animais, bem como a adoção propriamente dita, e, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

7.5. As situações não previstas neste Edital deverão ser encaminhadas ao responsável pelo chamamento público através do e-mail stefannimoreira@santaluzia.mg.gov.br

7.6. Este chamamento tem validade a partir da data de sua publicação para cadastramento dos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses, e, durante este período, a cada animal disponível, a GFOP/SMDU fará a doação aos interessados cadastrados, os quais estejam aptos ao recebimento.

7.7. Serão publicados até o 10º dia do mês subsequente a doação, através de extrato, o Termo de Doação, constando o nome do beneficiado e do animal adotado, no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOESL.

7.8. Notificado maus tratos aos animais doados ou qualquer outro animal pelos interessados cadastrados, será imediatamente, realizado o cancelamento do credenciamento, bem como serão tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, para responsabilização dos autores dos maus tratos.

7.9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOESL, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.10. Integram a este Edital, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem: Anexo I - Termo de Responsabilidade de Doação de animais de grande porte Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância

7.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

Santa Luzia, 23 de julho de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Luiz Alberto de Lira Eiras
Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DOAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Eu _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/ CNPJ sob o nº _____, residente na _____ Estou assumindo posse do animal descrito e comprometo-me a zelar por sua saúde e bem estar, estando ciente que poderei, a qualquer momento, receber visita de membros do setor de controle de Zoonoses e da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas para acompanhar o seu desenvolvimento e adaptação. Estou ciente que não poderei me desfazer, soltar, perder, abandonar ou deixar fugir o referido animal e assumo total responsabilidade por sua educação, saúde e bem estar, o que inclui manter vacinas em dia, de acordo com a lei federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998. Tenho também consciência de que a posse responsável inclui não deixar o animal solto nas ruas; quando levá-lo a passear recolher sempre suas fezes em sacos plásticos apropriados; promover sempre o bem estar do animal em todas as ocasiões; manter o local onde ele fica sempre limpo; alimentá-lo adequadamente e manter sempre água fresca á sua disposição. O animal não pode ser submetido a qualquer tipo de trabalho, especialmente os de tração, como guia de carroças, charretes e arado. Também não poderá ser usado em prática esportiva como saltos e corridas.

Espécie: _____

Adotante:

Prefeitura de Santa Luzia/MG

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins que, estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 e em seus anexos, bem como que, me responsabilizo, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santa Luzia, ____/____/____

Prefeitura de Santa Luzia/MG